



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, ESTATÍSTICA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 176 / 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação, até o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor da unidade orça. da Secretaria Geral de governo e administração no orçamento vigente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Alcino Bilac Machado.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação, até o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor da unidade orça. da Secretaria Geral de governo e administração no orçamento vigente, e dá outras providências, Projeto de lei em questão visa aquisição de equipamento de informática.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.

VOTO DO RELATOR:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

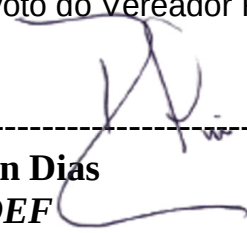
Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 176/2022.

Sala das Comissões, em 05 de Dezembro de 2022.

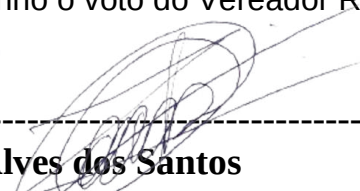
.....

EBER LOPES REIS
Relator COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....

Edison Crispin Dias
Presidente COEF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....

Ozias Alves dos Santos
Secretário COEF